



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



LEI N.º 4.220/2025.
DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.11.		SECRETARIA DE CULTURA	
02.11.01	0016	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0016.2038		MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	
(512) 3.3.90.14.00	01.00	Diárias -	5.000,00
(513) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	25.000,00
			30.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto pelo artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.11.		SECRETARIA DE CULTURA	
02.11.01	0016	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0016.2017		MANUT. Banda Municipal	
(506) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
13.392.0016.2038		MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	
(514) 3.3.90.31.00	01.00	Premiações Culturais	5.000,00
(517) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.11.02	0026	TURISMO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

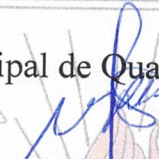


23.695.0026.2047		INCENTIVO AO TURISMO	
(521) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PF	10.000,00
			30.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

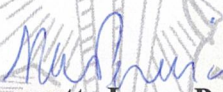
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Junho de 2025.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM